Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO Nº 056/2013

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2012, Processo Administrativo nº 077/2012, Tomada de Preços nº 020/2012, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de varrição manual das vias, logradouros públicos, coleta e transporte de resíduos sólidos da varrição.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **João Carlos Minchillo**, gestão administrativa 2013/2016, através do Departamento de Obras e Urbanismo, neste ato representado pelo chefe de gabinete, Sr. Carlos Aureliano Fávero, doravante denominado **Contratante** e **Stella Maria Vilas Boas Ribeiro**, denominada **Contratada**, todos devidamente qualificados no contrato em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Valor:

O valor do contrato sofrerá um aumento de 7,889%, ou seja, R$2.508,75, perfazendo o valor total de R$34.308,75.

Parágrafo Único: Fica ressalvado o direito do Contratante, unilateralmente, rescindir o Contrato pelo não cumprimento de qualquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos na cláusula nona do contrato original.

Cláusula 3ª. Dotação Orçamentária:

As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2013:

- Limpeza Urbana / P.Jurídica → 0240.0115.452.0504.2031 33 90 39 99 – 132.

Cláusula 4ª. Disposições Gerais:

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

A vigência deste termo aditivo inicia-se a partir de sua assinatura.

Cláusula 5ª. Das Condições de Pagamento:

5.1. Deverá ser anexada a cada nota fiscal o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS)**.

5.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal juntamente com as certidões solicitadas no item anterior.

Cláusula 6ª. Publicidade:

O presente aditamento será publicado conforme art. 95, *última parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias do mesmo teor.

Guaranésia, 05 de abril de 2013.

João Carlos Minchillo
Prefeito do Município

Carlos Aureliano Fávero
Departamento Municipal de Obras e Urbanismo

Stella Maria Vilas Boas Ribeiro
Contratada

Visto, etc. Aprovo, para fins do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Alberto de Paula
Assessor Jurídico - OAB/MG 37.332